



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.467 DE 16 DE ABRIL DE 2007.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REVOGA A LEI Nº 4.213, DE 18 DE ABRIL DE 2.005, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PL 054/2007 PROCESSO 1701/2007

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas a cargo da Municipalidade, auxílio alimentação no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)

Parágrafo único – A concessão de que trata este artigo abrange os servidores do Legislativo e das Autarquias.

Art. 2º - O servidor que faltar injustificadamente ao serviço perderá o benefício de que trata o artigo 1º desta Lei no mês em que ocorrer a falta.

Art. 3º - O servidor que prestar serviço junto a outro órgão público e for beneficiário de auxílio equivalente deverá comunicar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, optando por um único benefício.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos orçamentos respectivos vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 1º de abril do corrente exercício.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.213, de 18 de abril de 2.005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE 2007.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 16 DE ABRIL DE 2007.

PAULO MOREAU
DIRETOR